



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2017

Reduz a carga horária da servidora indicada e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 515/2016 e no Decreto nº 032/2016 que a regulamentou;

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que a servidora comprovou a existência de filho portador de deficiência, que necessita de sua assistência direta permanente, por meio de laudo médico e parecer social conclusivo;

CONSIDERANDO o Parecer PGMA nº 52/2017;

RESOLVE:

Art.1º - Reduzir a carga horária da servidora **MARIA EDNEUDA NASCIMENTO VIANA**, brasileira, inscrita no CPF nº 716.325.223-49, Professora Educação Básica, de 40h semanais para 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezesete) dias do mês julho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:4929937A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2017

Reduz a carga horária da servidora indicada e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 515/2016 e no Decreto nº 032/2016 que a regulamentou;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou a existência de filho portador de deficiência, que necessita de sua assistência direta permanente, por meio de laudo médico e parecer social conclusivo;

CONSIDERANDO o Parecer PGMA nº 41/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora **RITA DE CÁSSIA PAZ MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF nº 447.930.223-91, Atendente Odontológico, de 40h semanais para 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês julho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:8B67E2FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Designa Membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 031, de 01 de março de 2010, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros a seguir elencados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo:

- I. Francisco Jäder Pinto Ursulino – Presidente;
- II. Melina Paula Moreira Barbosa – Secretária;
- III. Miguel Evangelista de Lima – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 265/2017, de 14 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 14 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EFCA4D87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ALINE CRISTINA CAVALCANTE CHAVES**, Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Groaíras, 3 (três) ½ (meias) diárias, que totalizam um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias

19, 20 e 21 de Julho de 2017, para participar do Projeto Qualifica APSUS/Ceará.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:22A352CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **NAYGARA SOARES SAMPAIO** de suas funções do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BA37A82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **HELENA MÁRCIA MARTINS RODRIGUES** de suas funções do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3C33856D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 275/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANTONIA CAROLINA GONÇALVES MELO** de suas funções do cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:924DC808

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIA DALVA DA SILVA** requereu licença para trato de interesses particulares;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006;

CONSIDERANDO que o Procurador Adjunto do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIA DALVA DA SILVA**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, onde exerce as atividades de Auxiliar de Serviço, matrícula 1191, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, **licença para trato de interesses particulares, sem remuneração** pelo período de **01 (ano)**, a começar no **dia 01 de agosto de 2017 a igual período de 2018**.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F67DBA88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **DIOGO ALVES COSTA** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E27A33B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCA EDILANIA MARTINS** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:43EAA4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA**

RODRIGUES DA SILVA de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:902BB1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO ANCELMO BARBOZA MELO** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:203AACF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO BERGSON ARAÚJO GOMES** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:091E83D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIA ELAINE ARAÚJO JOCA** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D5792A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de

Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIA EULENE SILVA DO NASCIMENTO** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DCA59F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUIZ DAS CHAGAS FILHO** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 19 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:867511DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO JONAM PEREIRA DE SOUSA** de suas funções do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 18 de julho de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F4368CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Assistência Social

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com **RUY SPORTS COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 429, Sala -A, Centro, Iguatu - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.317/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Francisco Barreto Martins, Proprietário, inscrito no CPF sob o nº **041.100.643-68**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de bolas diversas e outro materiais afins, para as crianças e adolescentes participantes dos CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu-CE, referente ao exercício financeiro de (2017), conforme especificações e quantidades constantes no presente termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.936,00 (sete mil e novecentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia **31 de Julho de 2017. Data de Assinatura 14 de Julho de 2017.**

Dotação orçamentária: orçamentárias (CRAS)- Nº 2602.08.0042.2.110 (Material de Consumo), (SCFV) - Nº 2602.08.244.0042.2.111 (Material de consumo), **Elemento de Despesa** Nº 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Signatário:**

Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social. Leonardo Souza de Freitas, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-CE, 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CCC5446A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Adm., Finan., Planj., e Gestão de Governo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com o Sr. Cristofe Ramon Matias Edwignes, na residência Rua Clovis Beviláqua, nº 16, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, portador do CPF sob o nº 045.449.343-62. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de serviços para levantamento, organização e arquivamento dos processos de pagamentos junto a Tesouraria Municipal e a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu/Ce.

R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) DATA DO CONTRATO: 01/06/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, tendo um prazo de 60 (sessenta) dias. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria Administração e Finanças, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o nº

0501-041.22.0049.2.007 - Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento) e **ELEMENTO DE DESPESA** de 3.3.90.36.00 - (Outros Serv. de Terc. Pessoa Física),. **SIGNATÁRIOS:** Fabíola Carvalho Oliveira – Ordenadora da Secretaria de Adm., Finan., Planj., e Gestão de Governo, Municipal. Leonardo Souza de Freitas, Presidente da Comissão de Licitação.

Iguatu-CE, 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:166FF1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo : O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na, RODOVIA CE-138, S/N, Pereiro (CE), CEP 63.460-000, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representado pelo Senhor **Antônio Geneci de Lima Alves**, inscrito no CPF sob o nº **765.341.543-15**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contração dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz, para atender as Secretarias do Município de Iguatu (Ce), conforme ANEXO I do Edital, tudo parte integrante deste processo.

Valor global: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017. Data de Assinatura: 30 de Junho de 2017.**

Dotação orçamentária: nº

0501.04.122.0049.2.007 – (Manutenção das Atividades da Sec. De Administração, Finanças e Planejamento) Elemento de Despesa Nº **3.3.90.39.00** – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 30 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:B12D8B18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Unidade Gestora: SAÚDE: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na, RODOVIA CE-138, S/N, Pereiro (CE), CEP 63.460-000, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representado pelo Senhor **Antônio Geneci de Lima Alves**, inscrito no CPF sob o nº **765.341.543-15**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: - Contração dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz, para atender as Secretarias do Município de Iguatu (Ce), conforme ANEXO I do Edital, tudo parte integrante deste processo.

Valor global: R\$ 79.625,00 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 30 de Junho de 2017.

Dotação orçamentária: nº

0601.10.122.0004.2.010 (Manutenção das estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde), nº

0601.10.301.0005.2.012 (Manutenção da s Ações de Atenção Básica à Saúde), nº

0601.10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência especializada), nº

0601.10.303.0006.2.018 (Manutenção da Atenção Farmacêutica), nº

0601.10.305.0009.2.020 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde), nº

0601.10.302.0008.2.017 (Manutenção da UNIDADE DE pronto Atendimento-UPA), **Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00** – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 30 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:0D1918BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Unidade Gestora: EDUCAÇÃO: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na, RODOVIA CE-138, S/N, Pereiro (CE), CEP 63.460-000, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representado pelo Senhor **Antônio Geneci de Lima Alves**, inscrito no CPF sob o nº **765.341.543-15**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contração dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz, para atender as Secretarias do Município de Iguatu (Ce), conforme ANEXO I do Edital, tudo parte integrante deste processo.

Valor global: R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 29 de maio de 2017.

Dotação orçamentária: nº

0901.12.122.0058.2.024 - SEC(Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação), nº

0901..12.361.0022.2.031- FUND (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental) nº

0901.12.365.0026.2.038 - INFANTIL (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil), **Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00** – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 30 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

E-mail:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:4D24CBFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Unidade Gestora: ASSISTÊNCIA SOCIAL: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na, RODOVIA CE-138, S/N, Pereiro (CE), CEP 63.460-000, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representado pelo Senhor **Antônio Geneci de Lima Alves**, inscrito no CPF sob o nº **765.341.543-15**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contração dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz, para atender as Secretarias do Município de Iguatu (Ce), conforme ANEXO I do Edital, tudo parte integrante deste processo.

Valor global: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 30 de Junho de 2017.

Dotação orçamentária: nº

2601.08.122.0058.2.090–SAS(Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social), nº

2601.08.243.0045.2.091 – C. Conselho Tutelar (Manutenção do Conselho Tutelar), nº

2602.08.244.0040.2.102.- P.de. Convivência (Manutenção do Pólo de Convivência Social), nº

2602..08.244.0040.2.103 – B.de. Alimento (Manutenção do Banco de Alimentos), nº

2602.08.244.0041.2.108 – B.Família (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF), nº

2602.08.244.0042.2.110 – CRAS/CRAS FEAS (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS), nº

2602.08.243.0044.2.094 - CREAS(Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI/CREAS), nº

2602.08.244.0040.2.107 – ACESSUS (Manutenção do PROGRAMA Acessuas/Trabalho), nº

2602.08.244.0042.2.111-SCFV(Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV), nº
2602.08.243.0045.2.097 – ABRIGO DOMICILIAR (Serviços de Acolhimento Institucional), nº
2602-08.244.0040.2.099- C.COMUNIT.(Manutenção do Restaurante Popular), nº
2602.08.244.0040.2.100 – IGD SUAS (Apoio as Ações do índice de Gestão Desc.do Sist. Único de Assist. Social-IGDSUAS), nº
2602.08.244.0042.2.121 – CRM (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher), **Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00** – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 30 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.

Presidente da Comissão de Licitação.

E-mail:
 prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:0295B7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0233/2016

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO. PROCESSO: TP-003/2016-SEDUC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO ORIGINAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 14.790.822/0001-28. CONTRATADA: CONSTEC – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 14.770.513/0001-96. DATA DA RESCISÃO: 05/07/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.361.0017.1.022 (CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS). AMPARO LEGAL: CONFORME ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:60CE9416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato de 6º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: CP-004/2014-Seinfra. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública. Contrato Nº: 0422/2014. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato original – 180 (cento e oitenta) dias. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – CNPJ: 07.810.468/0001-90. Contratada: A L Teixeira Pinheiro – CNPJ: 69.374.585/0001-06. Dotação Orçamentária: 1301-15.451.0031.1.066 – (Pavimentação Asfáltica, Pedra Tosca e Intertravado). Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). Data do aditivo: 29/05/2017. Vigência: De 29/05/2017 até 24/11/2017. Signatários: Francisco Diego Brandão Chaves – Secretário de Infraestrutura; Antônio Luiz Teixeira Pinheiro - Representante Legal. Amparo Legal: Conforme lei federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Iguatu, Ceará, em 29 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail:
 prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:11104E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Adm., Finan., Planj., e Gestão de Governo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a Empresa GOMES & MENDONCA LTDA -ME, com sede na Rua Santos Dumont, 385, CEP-63.500-146, Centro, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.982.180/0001-78 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO** Aquisição de mobiliários, conforme especificações e quantidades do termo de referência em anexo. **Valor Global R\$ 4.888,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais)** **DATA DO CONTRATO:** 28/06/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, tendo um prazo de 60 (sessenta) dias. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria Administração e Finanças, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o n.º: 0501-04.122.0049.2.007 - (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento) e **ELEMENTO DE DESPESA** de 44.90.52.00 - (Materiais e Equipamentos),. **SIGNATÁRIOS:** Fabíola Carvalho Oliveira – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Adm., Finan., Planj., e Gestão de Governo, Municipal .Leonardo Souza de Freitas, Presidente da Comissão de Licitação.

Iguatu-CE, 28 de Junho de 2017.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:042D64A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.02-PMI-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.02-PMI-SEDUC, cujo objeto é a contratação dos serviços de ampliação de 03 (três) unidades escolares do Município de Iguatu, Convênio 055/2014. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 03 de agosto de 2017, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, s/n – Esplanada II.

Iguatu – CE, 18 de Julho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:39F30AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.07.14.03-PMI-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.07.14.03-PMI-SEDUC. A Comissão permanente de Licitação torna público o edital cujo objeto é a Contratação dos Serviços de reforma de 11 (onze) escolas no município de Iguatu. Data da sessão: dia 21 de agosto de 2017, às 09:00h. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, s/n – Esplanada II.

Iguatu, 18 de Julho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Débora dos Santos Lavoura Albuquerque

Código Identificador:FCCB9446**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 351/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 50% (cinquenta por cento), a servidora **MARIA MONALISA DE SALES**, matrícula N.º 46001, lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:3DA2B348**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 352/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, SEBASTIÃO BENICIO DE CARVALHO JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico em Agropecuária – **CDA-4**, matrícula N.º: 0050650, lotado na Secretaria Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de maio de 2017

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:F08BAB39**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 353/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, A PEDIDO, FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Acomp. e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, Concedidos ou Terceirizados – **CDA-9**, matrícula N.º: 0049807, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!

PUBLIQUE-SE!**CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:51ED4B6A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE, REVOGAR** a gratificação por regime de tempo integral de 30% (trinta por cento), do servidor **JAILTON AMORIM DE ARAÚJO**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula N.º 0012656, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:C27EFB0A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **JAILTON AMORIM DE ARAÚJO**, matrícula N.º 0012656, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:5B2396C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Extraordinários I – **CDA-3**, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!

**PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4B3DD1B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE EXONERAR, IVONEIDE GOMES DE LAVOR COSTA**, do cargo de Coordenadora do CRAS II, matrícula Nº 50500, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de Maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA – SE.**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:53A5582A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, VIRGINIA MARIA COELHO DE SOUSA**, do cargo de Coordenadora do CRAS VI, matrícula Nº 50495, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 11 de Maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA – SE.**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C6C732A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, REDISTRIBUIR** o servidor **ESAÚ CAVALCANTE LOBO**, na função de vigia, matrícula Nº 44454, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo para Secretaria da Educação, a partir de 16 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA–SE!**

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CEAF03D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, ISRAEL BEZERRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA – **CDA-8**, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:06B3081C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, MARCOS STENIO LEANDRO ALECRIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO SISTEMA INFORMATIVO DO PROGRAMA DE APOIO AOS CARENTES – **CDA-6**, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:42FD3FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 363/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JANAINA BRITO ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CRAS II – **CDA-4**, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!**

CUMPRAS – SE!**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B34EB32F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR**, **ANTONIO DE BARROS HERCULANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO, PROJETOS, EVENTOS E INTERSETORIALIDADE DA JUVENTUDE – **CDA-8**, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRAS – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:68BD38EA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR**, **CÍCERO CORREIA LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – **CDA-8**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRAS – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FED69A51**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR**, **CIDERLANDIO BENIGNO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO SUAS – **CDA-6**, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRAS – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:68F0F5AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 41% (quarenta e um por cento), a servidora **RENATA CELIA SAMPAIO VALENTE**, Psicóloga, matrícula N.º 0038974, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRAS – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:593C66CB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 368/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE**, **REVOGAR AS DESIGNAÇÕES**, concedidas pela **Portaria N.º: 142/2017**, dos servidores constantes no anexo único desta portaria, que respondiam pelos respectivos cargos, lotados na Secretaria do Trânsito e Segurança, a partir de 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRAS – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 368/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOME	CARGO
WILLAMI ALVES MOREIRA	GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL
NEUTON BARBOSA RODRIGUES	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL
CARLOS HENRIQUE AMORIM MOREIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
CARLOS HUDSON MOREIRA DE AMORIM	CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1959377A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no art. 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER**, licença para interesse particular a **ANGELA MARIA CHAVES DOS SANTOS**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 0044291, lotada na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CA2C7BAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, WILLAMI ALVES MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL – **CDA-6**, lotado na Secretaria do Trânsito e Segurança, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7CB8BD79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, NEUTON BARBOSA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL – **CDA-5**, lotado na Secretaria do Trânsito e Segurança, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:47AB51A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, CARLOS HENRIQUE AMORIM MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO – **CDA-8**, lotado na Secretaria do Trânsito e Segurança, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:04129AA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, CARLOS HUDSON MOREIRA DE AMORIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – **CDA-8**, lotado na Secretaria do Trânsito e Segurança, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:88B4466D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguatu e considerando as disposições no art. 72, Inciso II, letra c do mesmo diploma legal, e ainda em conformidade com o art. 51 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º - REESTRUTURAR a Comissão Permanente Central de Licitação do Município para obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros a seguir designados:

I - Membros Efetivos

- a) Leonardo Souza Freitas Presidente
- b) Gilderlândio Duarte da Costa Membro

- c) Thiago Alves Rodrigues Membro
d) Lizandra Brito de Lima Membro
e) Pedro Gildásio de Sousa Membro

II- Suplentes:

- a) Antonio Suderlângio Lopes de Mendonça Suplente
b) Moisés Souza Benevides Suplente

Parágrafo único: O Presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2.º - REESTRUTURAR a Comissão de Pregão do Município de Iguatu, composta pelos membros a seguir designados:

- Leonardo Souza Freitas Pregoeiro
- Gilderlândio Duarte da Costa Equipe de apoio
- Thiago Alves Rodrigues Equipe de apoio
- Pedro Gildásio de Sousa Equipe de apoio suplente

Parágrafo único: O Pregoeiro será substituído por um dos membros da equipe de apoio, na ordem que figura nos incisos deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA – SE.**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6D006827

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 376/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **DAYANE KELLEN DE LIMA**, matrícula Nº: 36535, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9555A06A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 377/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**,

Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **MARIA ERLÂNDIA ARAÚJO ANDRADE**, matrícula Nº: 2331, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4D5EB05A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 378/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **SARA DA SILVA**, matrícula Nº: 3376, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8F19C815

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 379/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Pós-Graduado, para Mestrado – Stricto Sensu, ao servidor, **JOSÉ WILLAME FELIPE ALVES**, matrícula Nº: 1061, lotado na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8390AB65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 380/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **ANA MARIA LINS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula Nº: 44352, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4A8B2677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula Nº: 44365, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0565D555

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduado, ao servidor, **ANDRÉ ALEXANDRE LOPES LEMOS**, matrícula Nº: 44385, lotado na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:80F0BCD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **ANDRÉA GOMES MAIA**, matrícula Nº: 44366, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0C0E0CEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **ANTONIA ALVES DE ALENCAR**, matrícula Nº: 44401, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1837D0DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 385/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **ANTONIA EDNA DA SILVA LOPES**, matrícula Nº: 44395, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!**

CUMPRA – SE!**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:9948F263**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 386/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **FRANCISCA ELIEGE ALCANTARA DE ALENCAR**, matrícula Nº: 44397, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!**PUBLIQUE-SE!****CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:11C7C11E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 387/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **FRANCISCA NEUMA HOLANDA**, matrícula Nº: 44373, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!**PUBLIQUE-SE!****CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:D5B88732**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 388/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº: 44371, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!**PUBLIQUE-SE!****CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:5384865F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 389/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **GISELENE DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula Nº: 44356, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!**PUBLIQUE-SE!****CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:F0BE35BF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 390/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **KEILA MARIA ARAUJO FÉLIX**, matrícula Nº: 44382, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE!**PUBLIQUE-SE!****CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:03F96F32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 391/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura

Plena, para Pós - Graduado, ao servidor, **LUIZ SEVERO NETO FILHO**, matrícula Nº: 44338 lotado na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C37843A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **LUZIEMILY MORAIS RODRIGUES**, matrícula Nº: 44380 lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6AE4564C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **LUCILENE VIEGAS**, matrícula Nº: 44349, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B36C301D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **MARIA ERILENE FERREIRA**, matrícula Nº: 44345, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:55F3D6C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **MARIA JOSÉ ALCANTARA DE MATOS**, matrícula Nº: 44350, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:47ABF1A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **MARIA SOCORRO CARNEIRO LIMA**, matrícula Nº: 44369, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F2BCBED8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduado, ao servidor, **NACIZO CÂNDIDO NETO**, matrícula Nº: 44389, lotado na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1740DF04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduado, ao servidor, **NILSON PEREIRA LEITE**, matrícula Nº: 44346, lotado na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:944480B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **PATRÍCIA FERREIRA LIMA**, matrícula Nº: 44387, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7C828DF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 à 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **ROCHELMA UCHOA PINHEIRO**, matrícula Nº: 44398, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE MAIO DE 2017.

**REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA – SE!**

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B491B4C6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.502, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguatu, Autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

2601 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e o Adolescente
0044 – Cuidando das Crianças e Adolescentes
2.136 – Programa Criança Feliz
31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado R\$ 29.000,00
31.90.04-09 – Inss s/ Contratação Pessoal temporário R\$ 9000,00
31.90.11.00- Venc. e Vantagens Fixa – Pessoal. Civil R\$ 2.000,00
31.90.13.00- Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
31.90.14.00- Diárias R\$ 2.000,00
33.90.30.00- Outros Materiais de Consumo R\$ 30.000,00
3.3.90.33-00- Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00
33.90.36.00- Outros Serv. Terceiro Pessoa Física R\$ 10.200,00
33.90.39.00- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 23.800,00

Art. 2º Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

2602 – Fundo Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0040 – Assistência Social
2.107 – Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho
33.90.36.00 – O. Serviço de Terceiro Pessoa Física R\$ 56.000,00
33.90.39.00 – O. Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de julho de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:B25A7134

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.503, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguatu, Autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

2603 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e o Adolescente

0044 – Cuidando das Crianças e Adolescente

2.137 – REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DIRECIONADOS A DEFESA E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo R\$ 800,00

33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Física R\$ 1.200,00

33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00

4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

2602 – Fundo Municipal de Ação Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0040 – Assistência Social

2.107 – Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho

33.90.36.00 - O. Serviço de Terceiro Pessoa Física R\$ 25.000,00

33.90.39.00 - O. Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de julho de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:93654B99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.504, DE 07 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATU – A.D.I. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA, PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATU – A.D.I., o presente convênio tem por objetivo a ajuda financeira para difundir e apoiar a prática esportiva profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Esporte e Juventude sob o nº. **1101-278120053.1.055.3.3.50.41.00.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de julho de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:0ED5D03A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.498, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LIVRO I
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei Complementar, a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu (PGMI), instituição permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, incumbida da tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais.

§ 1º São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.

§ 2º A PGMI, no desempenho de suas funções, terá como fundamentos de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.

Art. 2º A PGMI, vinculada diretamente ao Prefeito, tem por chefe o Procurador-Geral do Município.

§ 1º O Procurador-Geral do Município, de reputação ilibada e notável saber jurídico, será nomeado pelo Prefeito, dentre advogados com, no mínimo, 03 (três) anos de inscrição na OAB, ou dentre os Procuradores de Carreira devidamente aprovados em concurso público para Procurador do Município de Iguatu, independente do tempo de inscrição na OAB.

§ 2º O Procurador-Geral do Município será substituído, em suas ausências e impedimentos, por Procurador-Geral Adjunto, de

reputação ilibada e notável saber jurídico, nomeado pelo Prefeito dentre os Procuradores de Carreira devidamente aprovados em concurso público para Procurador do Município de Iguatu, independente do tempo de inscrição na OAB.

§ 3º O Procurador-Geral Adjunto do Município será substituído, em suas ausências e impedimentos, por Procuradores Assistentes, de reputação ilibada e notável saber jurídico, nomeados pelo Prefeito dentre os Procuradores de Carreira devidamente aprovados em concurso público para Procurador do Município de Iguatu, independente do tempo de inscrição na OAB.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 3º São funções da PGMI:

- I – a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Municipal;
- II – as representações judicial e extrajudicial da Administração Municipal; e
- III – a assistência jurídica, na forma da lei.

Art. 4º À PGMI serão reservadas dependências e instalações próprias e dignas para o exercício das suas funções institucionais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Incumbe à PGMI:

- I – exercer a consultoria jurídica do Município;
- II – representar o Município em juízo ou fora dele;
- III – atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
- IV – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
- V – assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;
- VI – representar o Município perante os Tribunais de Contas;
- VII – zelar pelo cumprimento, na Administração Municipal, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGMI;
- VIII – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
- IX – efetuar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, inclusive através de protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e outros meios cabíveis;
- X – efetuar a emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para a efetivação da execução dos créditos tributários constituídos pelo setor de arrecadação municipal;
- XI – examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Municipal;
- XII – examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Municipal;
- XIII – elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
- XIV – promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
- XV – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
- XVI – exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGMI;
- XVII – zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), da Constituição Estadual do Ceará, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Municipal;
- XVIII – prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Municipal;

XIX – elaborar, quando cabível, as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Municipal;

XX – elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;

XXI – propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XXII – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;

XXIII – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XXIV – receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Municipal e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos;

XXV – ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares; e

XXVI – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I – dirigir a PGMI, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
- II – apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
- III – desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
- IV – assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- V – assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
- VI – sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
- VII – representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), bem como junto às Câmaras Especializadas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- VIII – fixar a interpretação da CRFB, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Municipal;
- IX – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis e prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos;
- X – editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência iterativa dos tribunais;
- XI – proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativos disciplinares promovidos contra Procuradores Municipais, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão;
- XII – homologar os concursos públicos de ingresso na carreira de Procurador Municipal;
- XIII – editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições;
- XIV – propor ao Prefeito as alterações a esta Lei Complementar;
- XV – criar, extinguir ou modificar unidades jurídicas, que poderão ser especializadas;
- XVI – promover e coordenar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Municipal;
- XVII – coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da PGMI;
- XVIII – propor ao Prefeito a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Municipal;
- XIX – dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores Municipais;
- XX – uniformizar a orientação jurídica da PGMI, homologando os pareceres;

XXI – designar os procuradores e servidores que comporão a comissão do Processo Administrativo Disciplinar; e
XXII – exercer outras atribuições necessárias e compatíveis com o cargo.

Art. 7º À Procuradoria-Geral Adjunta incumbem as funções de direção e chefia, podendo realizar funções típicas de procuradores efetivos de carreira.

Art. 8º Aos Procuradores Assistentes incumbem as funções de direção e chefia, podendo realizar funções típicas de procuradores efetivos de carreira.

LIVRO II DO ESTATUTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO I DA CARREIRA

CAPÍTULO I DO CONCURSO DE INGRESSO

Art. 9º O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á na referência inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado pela PGMI, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 1º São requisitos para o ingresso no cargo:

- I – ser brasileiro;
- II – estar regularmente inscrito como Advogado na OAB;
- III – estar quite com o serviço militar;
- IV – estar no gozo dos direitos políticos;
- V – gozar de boa saúde, física e mental;
- VI – possuir ilibadas condutas social, profissional ou funcional e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função; e
- VII – comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica.

§ 2º Considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, permitida a contagem do estágio acadêmico em órgão compatível com as atribuições do cargo de Procurador Municipal.

Art. 10. O edital de abertura para ingresso no cargo de Procurador Municipal indicará, obrigatoriamente, os programas sobre os quais versarão as provas, os critérios para avaliação dos títulos e o prazo para as inscrições, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O concurso deverá ser divulgado com a publicação do edital de abertura, na íntegra, no Diário Oficial no Estado.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO

Art. 11. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso de ingresso na carreira de Procurador Municipal, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, será feita na referência inicial, pelo Prefeito.

Parágrafo único. A nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo previsto.

CAPÍTULO III DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 12. A posse dos Procuradores Municipais será dada pelo Procurador-Geral do Município, em sessão solene, mediante assinatura de termo de compromisso de desempenhar com retidão os deveres do cargo e de cumprir a CRFB e as leis.

§ 1º No ato de posse, o Procurador Municipal prestará o seguinte compromisso: “Prometo servir ao Município de Iguatu na tutela do interesse público municipal”.

§ 2º O Procurador Municipal será lotado na PGMI.

§ 3º Não podendo comparecer à sessão solene, por motivo justificado, o nomeado poderá tomar posse em 30 (trinta) dias, na PGMI.

Art. 13. O Procurador Municipal é efetivo desde a posse e passa a gozar da garantia da estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, desde que não seja reprovado no estágio probatório.

TÍTULO II DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS, DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

CAPÍTULO I DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. São deveres funcionais dos Procuradores Municipais, além de outros previstos na CRFB e na lei:

- I – manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;
- II – zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III – zelar pelo respeito aos demais Procuradores Municipais;
- IV – atender quando necessário e tratar com urbanidade os munícipes, as partes, as testemunhas, os servidores e os auxiliares;
- V – desempenhar com zelo e presteza as suas funções;
- VI – declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
- VII – indicar os fundamentos fáticos e jurídicos de seus pronunciamentos;
- VIII – observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;
- IX – resguardar o sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;
- X – guardar segredo sobre assunto de caráter sigiloso que conheça em razão do cargo ou função;
- XI – adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis contra as irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo;
- XII – atender aos expedientes administrativo e forense, participando das audiências e de demais atos, salvo nos casos em que tenha de proceder a diligências indispensáveis ao exercício de suas funções;
- XIII – prestar assistência jurídica na forma da lei;
- XIV – atender, com presteza, as solicitações dos seus pares, para acompanhar atos administrativos ou judiciais ou diligências que devam se realizar na área em que exerçam suas atribuições;
- XV – acatar, no plano administrativo, as decisões e os atos normativos do Procurador-Geral, salvo quando manifestamente ilegais;
- XVI – prestar informações solicitadas ou requisitadas pelos órgãos municipais;
- XVII – exercer permanente fiscalização sobre os servidores subordinados;
- XVIII – comparecer aos cursos de aprimoramento proporcionados pela Instituição;
- XIX – atender e prestar esclarecimentos aos munícipes; e
- XX – exercer outras atribuições necessárias e compatíveis com o cargo.

Art. 15. Fica vedado aos Procuradores Municipais:

- I – exercer cumulativamente outra função pública, salvo a de magistério;
- II – participar da administração de sociedade empresária ou simples, exceto como cotista ou acionista;
- III – participar de banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;

IV – manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função gratificada, cônjuge, companheiro, ou parente até o terceiro grau;
 V – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 VI – recusar fê a documentos públicos;
 VII – opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
 VIII – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
 IX – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;
 X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 XI – receber ou exigir, ainda que fora das funções, mas em razão dela, comissão, presente ou qualquer outra vantagem indevida;
 XII – aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
 XIII – proceder de forma desidiosa;
 XIV – utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares;
 XV – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
 XVI – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; e
 XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função.

Parágrafo único. A advocacia privada, pelos Procuradores Municipais, não poderá ser exercida nas causas em que, por lei ou em razão do interesse, aconteça a atuação de qualquer dos entes públicos do Município de Iguatu, exceto a atuação em causa própria.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. O valor da referência inicial do vencimento do Procurador Municipal na data da publicação desta Lei Orgânica é de R\$7.022,09 (sete mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), garantido a revisão anual que lhe preserve o poder aquisitivo, sem prejuízo dos benefícios previstos para os demais servidores do Município de Iguatu.

SEÇÃO II DAS DEMAIS VANTAGENS

Art. 17. Os Procuradores Municipais farão jus aos direitos e às vantagens previstas para o conjunto do funcionalismo municipal de Iguatu que já não estejam previstas nesta lei complementar, vedado o acúmulo de vantagens idênticas.

SEÇÃO III DA GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Art. 18. A gratificação por regime de tempo integral fica concedida discricionariamente pelo Procurador-Geral do Município aos Procuradores e detentores cargos técnicos-administrativos da PGMI que tiverem dedicação integral ao Sistema Administrativo Municipal.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o caput deste artigo impedirá o exercício da advocacia privada pelo beneficiado e será calculada sobre o vencimento do servidor em até 100% (cem por cento), observados os seguintes critérios:

- I - complexidade de tarefa;
- II - as condições de trabalho;
- III - as prioridades do cargo;
- IV - a especialização exigida.

SEÇÃO IV DAS FÉRIAS

Art. 19. Os Procuradores Municipais farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais.

Parágrafo único. As férias não poderão ser fracionadas em parcelas inferiores a 10 (dez) dias.

Art. 20. Independentemente de solicitação, as férias serão remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração integral do Procurador Municipal, referente ao mês do pagamento, nos termos da Constituição da República.

§ 1º É facultado ao Procurador converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

CAPÍTULO III DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 21. Os Procuradores Municipais exercem função essencial à justiça e ao controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozando das prerrogativas inerentes à advocacia e das seguintes:

- I – estabilidade, após 3 (três) anos de exercício, somente podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
- II – irredutibilidade de remuneração, observado o disposto na CRFB;
- e
- III – autonomia em suas posições técnico-jurídicas.

Art. 22. Aos Procuradores Municipais será concedida carteira de identidade funcional oficial.

Art. 23. Aos Procuradores Municipais, além das prerrogativas das carreiras de Estado da Advocacia Pública, é assegurado:

- I – ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;
- II – examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos findos ou em andamento, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos;
- III – usar a carteira de identidade funcional;
- IV – receber o auxílio ou a colaboração das autoridades administrativas e de seus agentes, sempre que solicitar; e
- V – integrar organismos estatais afetos à sua área de atuação, quando solicitado.

Art. 24. Nenhum Procurador Municipal poderá ser afastado do desempenho de suas atribuições ou procedimentos em que officie ou deva officiar, exceto por impedimento, férias, licenças, afastamento motivado, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao Procurador-Geral e ao Procurador-Geral Adjunto é assegurado o direito de avocar processos administrativos e judiciais sob sua competência.

Art. 25. O controle de frequência através de ponto é incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

Art. 26. O exercício da advocacia institucional pelos integrantes da PGMI prescindirá de instrumento de procuração.

CAPÍTULO IV DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 27. Os valores devidos a título de honorários de sucumbência em processos judiciais, e os honorários decorrentes de acordos administrativos e judiciais em causas nas quais participe o Município de Iguatu como parte ou interessado não constituem receitas públicas, sendo valores próprios dos Procuradores de Iguatu, na conformidade

do disposto na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB) e §19 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), entre eles rateados de forma igualitária, nos limites e condições definidos em Estatuto pela Associação dos Procuradores do Município de Iguatu – APMI.

§ 1º Os honorários de que trata este artigo serão depositados em conta específica para tal finalidade, gerida pela Associação dos Procuradores do Município de Iguatu – APMI, onde permanecerão até a ocasião do rateio na forma definida no caput deste artigo.

§ 2º Serão associados à Associação dos Procuradores do Município de Iguatu – APMI, o Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Procuradores Assistentes e os Procuradores de Carreira devidamente aprovados em concurso público para Procurador do Município de Iguatu.

§ 3º Será arrecadado, a título de honorários, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre as cobranças judiciais, extinção de crédito em situação de cobrança judicial, relacionados ao Município.

LIVRO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Ficam estabelecidos na Administração Direta do Município, para o devido enquadramento, 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal da PGMI.

Art. 29. O subsídio mensal do Procurador-Geral do Município de Iguatu fica definido em R\$ 7.022,09 (sete mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), sendo equiparado ao valor da referência inicial do vencimento do Procurador Municipal de carreira.

Art. 30. Aplicam-se aos Procuradores Municipais o regime jurídico desta Lei Complementar, ressalvada, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não poderá importar em restrições ao regime jurídico instituído nesta Lei Complementar ou na imposição de condições com ele incompatíveis.

Art. 31. À PGMI incumbe adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de junho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DC401D09

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irauçuba - CE, às **08H00 MIN do dia 07 de agosto de 2017**, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.01, tipo – Menor Preço, destinada a Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de

justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba. **Informações pelo fone (88) 3635-11.33.**

Irauçuba-CE, 19 de julho de 2017.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES,
Presidente da Comissão Central de Licitação.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

ANTÔNIA ZELÂNDIA SOUZA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Inclusão Social, Desportiva e Cultural

Publicado por:
Rafaela Marques Ferreira
Código Identificador:69EF18C9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017071701-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017071701-ADM**, objeto: Aquisição de uniformes e tecidos para atender as necessidades das secretarias Municipais, comunica aos interessados que sessão será dia, **02/08/2017 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 19 de Julho de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FCAF21DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017071901-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017071901-ADM**, objeto: Aquisição de material e equipamentos de processamentos de dados, equipamentos energéticos, audio, video e foto para secretarias municipais, comunica aos interessados que sessão será dia, **03/08/2017 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 19 de Julho de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9A4FDE48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 219/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

Define, no âmbito do Município de Jardim/CE, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 267/2017, em 07 de julho de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido no âmbito do Município de Jardim, Estado do Ceará, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor, a que alude os §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput do art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 19 de julho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana Soares Viana

Código Identificador:34EF51D9

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 218/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

cria cargo na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim/CE, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 266/2017, em 07 de julho de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Jardim, o Cargo de **COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, de livre nomeação e exoneração, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação	Remuneração (R\$)
COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	2.500,00

Art. 2º O cargo comissionado de Coordenador de Nutrição Escolar terá as atribuições constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Os recursos para atendimento desta Lei estão consignados no Orçamento próprio vigente, podendo ser suplementada por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 19 de julho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CARGO: COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

QUANTIDADE: 01 (UMA)

FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO)

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PROVIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré - escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnico s, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do

PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas - sanitárias; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:13C93261

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1907001/17 DE 19 DE JULHO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária de Desenv. Social e do Trabalho**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

NOME: IRACEMA TAVARES SERAFIM
CPF: 891.814.763-53
SEC. DE DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO
CARGO: COORDENADORA DE GESTÃO
DESTINO: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 21/07/2017
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 159,90
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R\$ 159,90

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

PAÇO DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO, EM 19 DE JULHO DE 2017.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:EFB22194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2017

PODER EXECUTIVO

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Dispõe sobre a criação dos órgãos da estrutura direta da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

- 1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 2) há disposto no art. 30, I, *d*, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
- 3) não foram localizados os atos normativos que criam os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- 4) é necessária a formalização para o cadastro nos sistemas informatizados;

Resolve:

Art. 1º Fica(m) criado(s) os seguintes órgãos que comporão a estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município de Massapê:

I - Escola de Ensino Fundamental Adalberto Albuquerque, Código do Censo 23020423, localizada na localidade de Pé da Serra S/N – Massapê/Ceará;

II - Escola de Ensino Fundamental Antonio de Paula Pessoa Figueiredo, Código do Censo 23020474, localizada no Distrito de Aiua S/N – Massapê/Ceará;

III - Creche Antonio Goncalves Carneiro, Código do Censo 23196394, localizada à Avenida Senador Ozires Pontes S/N – Centro – Massapê/Ceará;

IV - Escola de Ensino Fundamental Antonio Tomaz Cisne, Código do Censo 23020822, localizada na localidade de Gregório S/N – Massapê/Ceará;

V - Escola de Ensino Fundamental Aureliano Lopes, Código do Censo 23020520, localizada na localidade de Cacimba Velha S/N – Massapê/Ceará;

VI - Escola de Ensino Fundamental Brás Sátiro Nascimento, Código do Censo 23020555, localizada na localidade de Riacho Fundo S/N – Massapê/Ceará;

VII - Escola de Ensino Fundamental Centro Comunitário Cantinho Feliz, Código do Censo 23196203, localizada à Rua Major Felinto Aguiar S/N – Centro – Massapê/Ceará;

VIII - Escola de Ensino Fundamental Centro Comunitário Francisco Canuto, Código do Censo 23021349, localizada no Distrito de Mumbaba S/N – Massapê/Ceará;

IX - Escola de Ensino Fundamental Centro Comunitário Santa Úrsula, Código do Censo 23021292, localizada à Rua Manassés Pontes S/N – Bairro Santa Úrsula – Massapê/Ceará;

X - Escola de Ensino Fundamental Centro Comunitário São Joao Batista, Código do Censo 23021314, localizada à Vila São João S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Massapê/Ceará;

XI - Escola de Ensino Fundamental Centro Comunitário São Jose, Código do Censo 23194740, localizada à Rua João Pereira S/N – Bairro Alto da Boa Vista – Massapê/Ceará;

XII - Centro de Atendimento Educacional Especializado, Código do Censo 23500980, localizado à Rua Prefeito Beto Lira S/N – Centro – Massapê/Ceará;

XIII - Escola de Ensino Fundamental Coriolano Gomes Frota, Código do Censo 23020601, localizada na localidade de Cacimbinha S/N – Massapê/Ceará;

XIV - Creche Joao Alberto Siqueira Campos, Código do Censo 23194782, localizada no Distrito de Mumbaba S/N – Massapê/Ceará;

XV - Creche Jose Peregrino de Souza, Código do Censo 23229497, localizada no Distrito de Tuina S/N – Massapê/Ceará;

XVI - Creche Joviniano Rodrigues da Cunha, Código do Censo 23267844, localizada no Distrito de Padre Linhares S/N – Massapê/Ceará;

XVII - Escola de Ensino Fundamental Deputado Francisco Almeida Monte, Código do Censo 23021454, localizada no Distrito de Tuina S/N – Massapê/Ceará;

XVIII - Centro de Educação Infantil Deputado Vilmar Pontes, Código do Censo 23271230, localizado no Cruzeiro S/N – Massapê/Ceará;

XIX - Escola de Ensino Fundamental Dr. Luís Carlos Magalhaes Aguiar, Código do Censo 23272686, localizada à Rua Amadeu Albuquerque S/N – Bairro Luís da Hora Pereira – Massapê/Ceará;

XX - Escola de Ensino Fundamental Francisca Diogo Gomes, Código do Censo 23020709, localizada na localidade de Salgadinho S/N – Massapê/Ceará;

XXI - Escola de Ensino Fundamental Francisco Cardoso Ferreira Lima, Código do Censo 23020695, localizada à Rua Elpídio Marques Costa S/N – Bairro da Rodagem – Massapê/Ceará;

XXII - Escola de Ensino Fundamental Francisco Machado da Ponte, Código do Censo 23020717, localizada na localidade de Contendas S/N – Massapê/Ceará;

XXIII - Escola de Ensino Fundamental Francisco Severo de Araujo, Código do Censo 23021357, localizada no Distrito de Mumbaba S/N – Massapê/Ceará;

XXIV - Escola de Ensino Fundamental Franklin Junior de Souza, Código do Censo 23020750, localizada na localidade de Paus Brancos S/N – Massapê/Ceará;

XXV - Escola de Ensino Fundamental Gerardo Emiliano, Código do Censo 23020792, localizada no Distrito de Tangente S/N – Massapê/Ceará;

XXVI - Escola de Ensino Fundamental Jose Estêvão Vasconcelos, Código do Censo 23171960, localizada no Distrito de Ipaguassú-Mirim S/N – Massapê/Ceará;

XXVII - Escola de Ensino Fundamental Jose Peregrino de Sousa, Código do Censo 23020911, localizada à Rua Boa Esperança S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Massapê/Ceará;

XXVIII - Escola de Ensino Fundamental Maria do Carmo Carneiro, Código do Censo 23021055, localizada à Rua João Pereira S/N – Bairro Alto da Boa Vista – Massapê/Ceará;

XXIX - Escola de Ensino Fundamental Maria Laura Soares Frota, Código do Censo 23021071, localizada à Rua Pedro Olímpio de Menezes S/N – Bairro Alto da Cadeia – Massapê/Ceará;

XXX - Escola de Ensino Fundamental Manuel Ramos do Nascimento, Código do Censo 23021128, localizada na localidade de São Damião S/N – Massapê/Ceará;

XXXI - Escola de Ensino Fundamental Maria Haury Pontes, Código do Censo 23171901, localizada à Rua Alto Boa Esperança S/N – Bairro Bandeira Branca – Massapê/Ceará;

XXXII - Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Manuel Henriques de Araujo, Código do Censo 23021110, localizada na localidade de Meruquinha S/N – Massapê/Ceará;

XXXIII - Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Manuel Henriques de Araujo, Código do Censo 23240946, localizada à Rua Pedro Olímpio de Menezes S/N – Centro – Massapê/Ceará;

XXXIV - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, Código do Censo 23198176, localizada à Major José Paulino S/N – Centro – Massapê/Ceará;

XXXV - Escola de Ensino Fundamental Ozéas Alves de Sousa, Código do Censo 23171928, localizada na localidade de Tapera Baixa S/N – Massapê/Ceará;

XXXVI - Escola de Ensino Fundamental Padre Linhares, Código do Censo 23021020, localizada no Distrito de Padre Linhares S/N – Massapê/Ceará;

XXXVII - Escola de Ensino Fundamental Pedro Rufino Furtado, Código do Censo 23021187, localizada à Rua da Cartucha S/N – Bairro da Cartucha – Massapê/Ceará;

XXXVIII - Escola de Ensino Fundamental Santo Antonio, Código do Censo 23020512, localizada no Distrito de Tangente S/N – Massapê/Ceará;

XXXIX - Escola de Ensino Fundamental São Francisco, Código do Censo 23017341, localizada na localidade de Sítio Socorro S/N – Massapê/Ceará;

XL - Escola de Ensino Fundamental São Jose, Código do Censo 23021004, localizada na localidade de Campestre S/N – Massapê/Ceará.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Publique-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Maiale de Oliveira

Código Identificador: 7BF1D433

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 30/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

EXONERA CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ETC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCO DANILO RAMALHO FURTADO**, inscrito na OAB/CE sob o Nº 34.927, portador do RG nº 2001097162182 SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 041.820.043-

29, do cargo de PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO (referência DAS I).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 17 DE JULHO DE 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:5DC4419F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 31/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEIA CARGO DE PROCURADOR GERAL JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ETC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DANILO RAMALHO FURTADO**, inscrito na OAB/CE sob o Nº 34.927, portador do RG nº 2001097162182 SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 041.820.043-29, para exercer em comissão o cargo de PROCURADOR JURÍDICO GERAL (referência DAS).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 17 DE JULHO DE 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:F1F8DAF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190701/2017

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO para ocupar, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – SESP, junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos ocorrerão a partir de 19 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 19 de Julho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B3119A9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda.

REPRESENTANTES OGS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Eliane Lacerda do Nascimento
Suplente: Leônicio José da Silva

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Michelyne Matias Alves
Suplente: Amanda Macêdo Jacinto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Fabiana da Costa Cordeiro
Suplente: Ângela Maria da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Janaina Matias Félix
Suplente: Vera Lúcia Sampaio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Expedito Muniz de Alencar
Suplente: Eurides Feitosa da Silva

ORGANIZAÇÕES ONGs
COMUNIDADE FILHOS AMADO DO CÉU
Titular: Flávio Araújo Maropo
Suplente: Cícera Maria Ribeiro da Costa.

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS
Titular: José Matias Félix
Suplente: Maria Jailene Alves Félix.

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO TRIUNFO
Titular: Antônia Esmenia da Silva
Suplente: Maria Luciana Batista Dos Santos

TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Antônia Tamires Lacerda Freire
Suplente: Camila Alencar dos Santos

USUÁRIOS DO SUAS
Titular: Jackeline Teles da Silva Pequeno
Suplente: Cicero Roberto da Silva Coutino

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRAR-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FDB648D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ROSIMAIRES GOMES DE LIMA**, portadora do CPF Nº 455.193.821-15 do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRAR-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EF2D2CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Erenir Gomes da Silva Oliveira

Cargo: Assistente Social

Coordenador do Programa Bolsa Família:

Nome: Leônicio José da Silva

Cargo: Coordenador do Programa Bolsa Família/ CADÚNICO

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Amanda Macêdo Jacinto

Cargo: Coordenadora da vigilância Epidemiológica

Secretaria de Educação Básica:

Nome: Fabiana Costa Souza Cordeiro

Cargo: Coordenador Técnico

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Nome: Cícera de Oliveira Silva

Cargo: Coordenadora de Turismo

Art. 2º. A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRAR-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C3A06F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o que preceitua o Art. 1º, o Art. 2º, o Art. 5º *alíneas g e i*, e ainda o caput do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras com área de 232.177 m² (duzentos e trinta e dois mil cento e setenta e sete metros quadrados), localizado na zona rural dos sítios denominados de Baixo dos cordeiros, Araças, Barro Alto, Baixo dos gemerias e jurema, que dá acesso as rodovias CE- 292 sentindo Nova Olinda a Crato, CE-292 de sentindo Nova Olinda a Santana do Cariri e CE-292 sentindo Nova Olinda a Potengi, toda a localizada no Município de Nova Olinda, Ceará (conforme memorial e planta baixa com geo referenciamento) compreendendo parte dos imóveis de suposta propriedade de José Cordeiro de Matos, Francisca Moreira de Lima, José Walter Macedo, Raimundo Meneses, Francisco Daniel Sampaio, João Bosco B. Belfonrt, Eliezer Neto Sampaio Moreira, Mauricio Alves Feitos, Antônio Seca, José Moreira Furlan, Pedro Pereira dos Santos, Humberto, Afonso Sampaio, Mauricio Alves Feitosa, e outros proprietários ou posseiros que eventualmente, foram omitidos ou provem a propriedade ou posse, na área a ser utilizada na construção da obra, visto o porte e a urgência na execução do empreendimento e a extrema necessidade da obra ao município de Nova Olinda.

Parágrafo único – A área a ser adquirida tem o georeferenciamento conforme estudo e planta baixa realizada por profissionais devidamente habilitados que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os imóveis desapropriados tem por finalidade a construção de um Anel Viário no Município.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Geral do Município.

Art. 5º. Visto a urgência e a relevância do feito em prol do Município determina-se todas as providências legais, inclusive financeiras para efetivação do aqui determinado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Ceará, em 18 de julho de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:79BA9E62

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2017

Convoca candidato aprovado em concurso público para provimento no cargo do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei Nº 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **21 de julho de 2017, às 09:00 hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data de **21 de julho de 2017, às 11: 00 hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem

como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 13 :00 hs do dia 21 de julho de 2017.**

6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sítio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 19 de julho de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICÁVEL	INSC.	NOME
01	20150666	AMANDA CIRINO MARTINS PEREIRA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
- Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
- Fotocópia da Carteira de Identidade.
- Fotocópia do Cartão do CPF.
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
- Atestado de aptidão física e mental.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:1FDA8C61

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais) para participar de reunião junto a APRECE para tratar de assuntos de interesse deste município, a ser realizado no dia 19 de julho; participar de reunião junto a LEQUE ASSESSORIA para discutir pendências do Convênio nº 139/CIDADES/2016 e Convênio nº 077/CIDADES/2016, no dia 20 de julho, em Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 19 de julho de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE

Secretária de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:

Ana Karolina Liberalino Leite

Código Identificador:E3F3E542

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 031/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 19 e 20 de julho de 2017, a fim de transportar a paciente Alaide Clarindo da Silva para tratamento de saúde no Sameac Maternidade Escola Assis Chateaubriand, situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N – Rodolfo Teófilo – CEP: 60.416-000 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 19 de julho de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa

Código Identificador:71ABBBA7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SI-TP003/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 04 de agosto de 2017 às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/17**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.** O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Russas/CE, 20.07.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:CD77D97D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SI-PE003/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 20 de julho de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE003/17**, cujo objeto é a Aquisição de ferragens, tintas e adesivos e serviços, para implantação de placas de trânsito no Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01.08.2017 das 08:10 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 01.08.2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 20.07.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:E8E2EE61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SI-PE004/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 20 de julho de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE004/17**, cujo objeto é a Aquisição de Material de Ferragens, Construção, Elétrico e Hidráulico para Atender as Demandas da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02.08.2017 das 08:10 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 02.08.2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 20.07.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:A995EA35

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO INDETERMINADO, AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do procedimento administrativo oriundo do Controle Interno Municipal, acerca da utilização de bem

público municipal, desde meados do mês de março de 2017, por entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, I, do art. 121 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, concessão de direito real de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de bem público municipal, um imóvel (prédio) localizado à Rua Dr. Almir Farias, nº 110, Centro, neste Município, cuja área do imóvel consta do anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso será formalizada mediante Termo de Concessão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I – a natureza gratuita da concessão;

II – a finalidade exclusiva do uso do bem pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da concessão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração, podendo ser realizadas obras de conservação e adaptação do imóvel para sua melhor utilização;

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade da concessão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário, indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de concessão de uso de bem público;

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A presente concessão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando o funcionamento exclusivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º. Ao imóvel sobre o qual recai a Concessão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela prevista no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º. Fica reservado ao Município de Nova Russas/CE, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Concessionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 29 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:3BE8D510

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1013, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
NOVARUSSENSE A SENHORA LUCINETE DIAS
NOBRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadã Novar russense a Senhora LUCINETE DIAS NOBRE e dá outras providências**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 27 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:0BDE4BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.014, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE ÀS DROGAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana que antecede o dia 26 de junho, data internacionalmente instituída pela ONU como dia internacional de combate às drogas como “Semana Municipal de Combate às Drogas”.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Combate às Drogas:

I – veicular informações sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – promover discursões a respeito dos pressupostos e objetivos da Política Nacional Sobre Drogas;

III – difundir boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como as relativas ao tratamento e recuperação dos drogadictos;

IV – conscientizar a comunidade acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;

V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

VI – acolher e encaminhar os drogadictos para tratamento e recuperação, priorizando sua reinserção psicossocial e ocupacional;

VII – orientar a população sobre as infrações penais relacionadas às drogas lícitas e ilícitas;

VIII – apregoar a lógica de convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e jovens, afastando-os do contato com as drogas lícitas e ilícitas;

IX – estimar a criação de redes de solidariedade com segmentos religiosos que rejeitem os preconceitos contra os drogadictos e propiciem proteção mútua, pela responsabilidade compartilhada entre as pessoas;

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Combate às Drogas, instituída por esta Lei, os estabelecimentos de ensino públicos e privados realizarão atividades alusivas, que poderão compreender

eventos organizados, como debates, palestras, seminários, competições esportivas e apresentações artísticas, assim como a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos e educadores, bem como pesquisadores associados e membros da comunidade, sobre o álcool, o tabaco e outras drogas lícitas e ilícitas, abordando o consumo, a dependência e os malefícios que causam.

Parágrafo Único: A semana contará com a participação de aluno e educadores, facultando-se o convite a membros de organizações públicas e privadas, profissionais e ex-dependentes que defendam a preservação, o combate e o tratamento contra o álcool, o tabaco e outras drogas lícitas e ilícitas ou divulguem políticas públicas a eles relacionados.

Art. 4º - Os Órgãos de administração pública direta e indireta que tenham dentre suas atribuições a prevenção, o combate ou o tratamento contra o alcoolismo, o tabagismo e o uso de outras drogas lícitas e ilícitas, especialmente os integrantes dos Conselhos e Comitês Antidrogas do Município e do Estado, poderão realizar ações, inclusive conjuntamente, para a conscientização da população e dos alunos sobre os manifestos que as drogas causam.

Art. 5º - A semana instituída terá periodicamente anual e fica incluída no calendário oficial do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 27 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Miranda de Oliveira

Código Identificador:5402E8A9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA O FUNDO DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE - FUNDEMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fundo de defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, instrumento de implementação da política ambiental do Município de Nova Russas, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico terá por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e preservação das áreas de interesse ecológico, consoante o previsto na Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. O plano de aplicação do FUNDEMA evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O plano de aplicação do FUNDEMA integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade, bem como observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente

Art. 3º. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico será responsável por repassar os recursos para as entidades e organizações ligadas à área ambiental, através de convênio, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4º. A administração do FUNDEMA obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais legislações afetas.

Art. 5º. A contabilidade do FUNDEMA tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. A escrituração contábil será realizada de acordo com os padrões utilizados no Município de Nova Russas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, que deverão constar os balancetes mensais de receitas e despesas do FUNDEMA e demais informações que venham a ser solicitadas pela administração pública.

Art. 7º. O FUNDEMA será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE e pela Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, sob orientação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, com as seguintes atribuições:

I – Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FUNDEMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração municipal;

II – Apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação;

III – Elaborar o Plano Orçamentário, bem como as aplicações dos recursos do FUNDEMA em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;

IV – Analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais, relativas à aplicação dos recursos do FUNDEMA;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FUNDEMA à Câmara Municipal, conforme exigido em relação aos recursos gerais do município;

VI – Apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos às atividades de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE, inerentes às suas atribuições legais.

Art. 8º. Serão consideradas prioritárias as aplicações dos recursos financeiros do FUNDEMA, referentes às seguintes atividades:

I – Criação e manutenção de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes;

II – Programas de educação ambiental;

III – Proteção, conservação ou recuperação de áreas degradadas, com foco no combate à desertificação;

IV – Realização de cursos, congressos e seminários, na área ambiental;

V – Desenvolvimento institucional, capacitação e qualificação dos servidores da SEMADE;

VI – Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;

VII – Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento dos seus projetos;

Art. 9º. Constituem receitas do FUNDEMA:

I – Dotações orçamentárias oriundas do próprio município;

II – Taxas de licenciamento ambiental;

III – Taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo, projetos arquitetônicos, alvará de construção e reforma de edificações com áreas acima de 80m²;

IV – Taxas decorrentes das atividades de cadastramento de engenhos de propaganda e publicidade e de licenciamento de engenho especiais;

V – Multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização dos recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas à proteção, preservação, conservação, recuperação e/ou correção de degradação ambiental;

VI – Recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

VII – Contribuições, subvenções e auxílio da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

VIII – Recursos oriundos de doações de pessoa física ou jurídica e de organizações privadas, nacionais ou internacionais;
 IX – Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo município;
 X – Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros, pelo município;
 XI – Rendimento de qualquer natureza auferidos como remuneração de aplicação financeira;
 XII – Valores oriundos de condenações judiciais, referentes as ações ajuizadas pelo município de Nova Russas, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;
 XIII – Valores arrecadados com a cobrança de taxas de serviços prestados de acordo com a legislação vigente, a exemplo de fotocópia de plantas urbanísticas e legislação municipal, inclusive em meio digital;
 XIV – Outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FUNDEMA.

Parágrafo Único - As receitas referidas no presente artigo serão criadas por legislação específica posterior, caso exista necessidade para a regularidade das atividades do FUNDEMA, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 10º. Os recursos oriundos do FUNDEMA serão depositados em conta específica.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
 Estado do Ceará, aos 05 de julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:74BBF7A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 038/2017/PMNR DE 19 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao Sr. **FRANCISCO DIASSIS PARENTE SILVA – MOTORISTA** – a importância de **R\$ 120,00** (Cento e Cinquenta Reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **20 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a **serviço da Secretária Municipal de Educação**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Julho de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
 Secretário de Educação

Publicado por:
 Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8CB56C9E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO CONTRATUAL SI-CD0307.02/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº **SI-CD0307.02/17**, que tem por objeto a Reforma da Praça da Rodoviária na sede do Município de Nova Russas. **CONTRATADA:** SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.307,66 (quatorze mil trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias; **ASSINAM:** Paulo Gleyber Guerreiro de Sena – Secretário e Ana Paula Sousa de Araújo – Rep. Legal; **DATA:** 03.07.2017.

Publicado por:
 Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8E02F93A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO CONTRATUAL SI-CD1307.01/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº **SI-CD1307.01/17**, que tem por objeto a Prestação de serviços de patrolagem e reconformação de estradas vicinais no Município de Nova Russas. **CONTRATADA:** SX LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,40 (quatorze mil quatrocentos reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **ASSINAM:** Paulo Gleyber Guerreiro de Sena – Secretário e Iago Mariano Pedrosa Santana – Rep. Legal; **DATA:** 13.07.2017.

Publicado por:
 Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:13F9884B

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL SS-PP002/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº **SS-PP002/17**, cujo objeto é Aquisição de Utensílios para Atender as Necessidades dos Agentes de Combate a Endemias, Junto a Secretaria de Saúde de Nova Russas. **CONTRATADA:** DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, no valor global de **R\$19.471,00** (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais). **DATA ASSINATURA:** 08.06.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:91FF05A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 021/2017/PMNR DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a Sra. **ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **20 e 21 de Julho de 2017** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de **Encontro com o Secretário da SIDS, para a busca de Ações e Projetos para o município e Visita ao Escritório da LEQUE Assessoria, para verificar andamento do Projeto de Kit junto ao Conselho Tutelar.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:7888F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 022/2017/PMNR DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **25 e 26 de Julho de 2017** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de **Curso de Cerimonial, regras e condutas para Autoridades e Solenidades Públicas, Programa Ceará Cidadão**. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:9CA57EB7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Jose Ivanelson R.de Melo

CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Infra estrutura

DESTINO: Quixadá

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

DATA DA VIAGEM: 20/07/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Quixadá, para participar da Oficina para Elaboração do Plano Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Central.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 19 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:89E7253A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017**

PRORROGA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, POR PERÍODO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, o Sr. **EDUARDO FEIJÓ SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce:

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias **22, 23, 24 e 25** de julho do ano de 2017, o horário de funcionamento de **BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES**, será o disposto regulamentado pela **Lei Municipal de Nº 510/2007** – de 07:00h da manhã até as 04:00 horas da manhã seguinte, em virtude do período festivo de julho em nosso Município, os quais sejam reputados relevantes para o comércio local.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 19 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:768BFEE6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017.**

Decreta ponto facultativo dia 25 e 26 de julho de 2017, ao expediente dos servidores municipais de todos os Órgãos e Entidades da Administração do Município de Paramoti-Ce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, o Sr. **EDUARDO FEIJÓ SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **25 e 26 de julho de 2017** (terça-feira e quarta-feira), em comemoração aos festejos de nossa Senhora Santa Ana Padroeira do Município de Paramoti – CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Secretarias responsáveis pela prestação de serviços essenciais e de emergência, como o atendimento médico-hospitalar de urgência, limpeza publica, deverão dispor sobre escalas e horários de plantão para o atendimento à população na respectiva data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE,
em 19 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:A8B6BE9E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2017.

Dispõe Sobre Jornadas de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, o Sr. EDUARDO FEIJÓ SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce:

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos Servidores Público Municipais lotados nas Secretarias e Órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Paramoti, a partir de 31 de julho de 2017, será de 7:00h, às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE,
em 19 de julho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:68AE7AD9

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: PREGÃO Nº** **003/2016.**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos destinados a Diversas secretarias do Município. Partes: o Município de Penaforte – CE e a empresa JP Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda. Valor: R\$ 2.785.616,50 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), assim distribuídos: Secretaria de Educação: R\$ 798.911,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais); Secretaria de Saúde: R\$ 662.536,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); Secretaria de Assistência Social: R\$ 309.047,50 (trezentos e nove mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Prefeitura: R\$ 1.015.121,50 (um milhão, quinze mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Penaforte – CE, 25 de janeiro de 2016.

Signatários: Hélio Fernandes Bezerra - Secretário de FINANÇAS; José Fernandes da Silva - Secretário de SAÚDE; Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra - Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL; Maria das Graças Pereira Matias; Secretária de EDUCAÇÃO e Jannyklei Marques de Araújo Santos – JP Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda.

Publicado por:

Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira

Código Identificador:CFA6CE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. MODALIDADE:** **PREGÃO Nº 003/2016.**

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos destinados a Diversas secretarias do Município. Partes: o Município de Penaforte – CE e a empresa JP Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2016.

Penaforte – CE, 28 de Dezembro de 2016.

Signatários: Hélio Fernandes Bezerra - Secretário de FINANÇAS; José Fernandes da Silva - Secretário de SAÚDE; Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra - Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL; Maria das Graças Pereira Matias - Secretária de EDUCAÇÃO e Jannyklei Marques de Araújo Santos – JP Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda.

Publicado por:

Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira

Código Identificador:C2AA1A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. MODALIDADE:** **PREGÃO Nº 003/2016.**

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos destinados a Diversas secretarias do Município. Partes: o Município de Penaforte – CE e a empresa JP Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2017.

Penaforte – CE, 26 de Janeiro de 2017.

Signatários: Antônio de Pádua Mendes da Silva- Secretário de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS; Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim - Secretária de SAÚDE; Maria de Fátima Gonçalves Grangeiro Matias- Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL; Maria das Graças Pereira Matias-Secretária de EDUCAÇÃO e Jannyklei Marques de Araújo Santos – JP Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda.

Publicado por:

Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira

Código Identificador:E22E339C

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 060, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre o ajuizamento de Execuções Fiscais pela Procuradoria do Município e autoriza o protesto das Certidões da Dívida Ativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos arts. 121 e 272, ambos da Lei Municipal nº 032, de 26 de fevereiro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 167, de 01 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário está extremamente sobrecarregado com processos, dentre esses os de execuções fiscais propostas pela Fazenda Pública, inclusive, a Comarca de nossa cidade;

CONSIDERANDO que a maioria das ações de execuções fiscais propostas pela Fazenda Pública do Município de Pindoretama é oriunda de dívida de IPTU, cujos valores são inferiores a 50 Obrigações do Tesouro Nacional – OTN - equivalente em 2001 a R\$ 328,40 – e em setembro/2016 ao valor de R\$ 923,00 - Tabela de Correção Monetária – Ações Condenatórias em Geral da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Fundação Carlos Chagas de São Paulo, a pedido do Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual chegou a conclusão que o custo médio de uma execução fiscal, em janeiro de 2007, era de R\$ 576,40, (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), valor esse atualizado pela Tabela de Correção Monetária – Ações Condenatórias em Geral da Justiça Federal – até o mês setembro/2016, equivale a R\$ 1.045,18 (um mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos);

CONSIDERANDO o custo-benefício para o Município de Pindoretama no acionamento do aparato judicial em cobrar créditos fiscais de valores ínfimos configura desperdício de verbas públicas;

CONSIDERANDO que o Município de Pindoretama está implementando novo cadastramento dos imóveis e de seus respectivos proprietários e possuidores, porta a porta, com mais dados de informações, vez que os existentes são precários, o que dificultam notificações, intimações e citações;

CONSIDERANDO, por fim, que a utilização pela Fazenda Pública de outros meios de cobrança, inclusive, o protesto em cartório da Certidão da Dívida Ativa – CDA – autorizada pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/97, incluído pelo art. 25 da Lei Federal nº 12.767/2012, tem sido instrumento mais eficaz de recolhimento de créditos tributários,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Procuradoria do Município desobrigada a propor ação de execução fiscal de crédito tributário cujo valor consolidado, acrescidos dos encargos legais, seja inferior a **400 Unidades Fiscais de Referência do Município de Pindoretama – UFIRP**.

§ 1º. A Procuradoria do Município ao ser intimado a se manifestar nos autos cujo valor seja o estabelecido no **caput** poderá requerer, independentemente de prévia suspensão do processo, com fulcro no art. 40 da Lei nº 6.830/1980, o seu arquivamento provisório, sem baixa na distribuição, desde que não conste garantia útil e integral à satisfação do crédito.

§ 2º. Deferido o pedido a Secretaria de Administração e Finanças, ou a Procuradoria, fica autorizado a proceder à cobrança da dívida por outros meios que julgar eficaz.

Art. 2º. A Certidão de Dívida Ativa – CDA – emitida cujo valor consolidado, acrescidos dos encargos legais, seja **inferior a 400 Unidades Fiscais de Referência do Município de Pindoretama – UFIRP** - deverá ser cobrada por outros meios mais eficazes, inclusive, por protesto em cartório da Certidão da Dívida Ativa – CDA – autorizada pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/97, incluído pelo art. 25 da Lei Federal nº 12.767/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:79A7B16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Conselheiros Tutelares Suplentes deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Única desta Comarca, Dr. Fernando Antônio Medina de Lucena, nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa – Processo nº. 5138-60.2017.8.06.0146 (5364), que determina o afastamento dos Conselheiros Tutelares **FRANCISCO IVANILDO SEVERINO DE LIMA, JOÃO PAULO RIBEIRO DA COSTA e JOHNE MARCOS DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de nomear os Conselheiros Suplentes aptos ao desempenho da função, viando resguardar os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Conselheiros Suplentes **ADECIO ALVES CARNEIRO, ERNALDO NOGUEIRA DA SILVA e RICARDO VASCONCELOS LIMA** para exercerem suas funções públicas frente ao Conselho Tutelar deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de julho de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:01A7440F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170614.01-TP**, referente à **Contratação de serviços de engenharia civil para a execução da 1ª etapa da reforma e ampliação do estádio de futebol na Sede do Município de Pindoretama/CE, conforme contrato de repasse nº. 1023.077-56**, decidiu e julgou **HABILITADA: OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. INABILITADAS: CONSTRUTORA ARAUJO LTDA-ME e CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP**. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCM. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso i, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, marcada para o dia **27/07/2017 as 08:30m**.

Pindoretama/CE, 19 de julho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:69F08FB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007/2017-SEMA.**

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Maria Vera Lúcia Silva, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Secretária Municipal do Meio Ambiente, sra. Maria Vera Lúcia Silva, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, a fim de tratar de demandas de interesse da secretaria na sede da APRECE, no dia 21 de julho de 2017.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 19 de julho de 2017

MARIA VERA LÚCIA SILVA

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:175C38A6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do Pregão Presencial 3101.01/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL - A SER DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: ING – EMPRESA NORDESTINA DE GASES EIRELI-ME

VALOR ADITIVADO: 8.926,75 (oito mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 25,00% (vinte e cinco por cento).

ASSINA PELO CONTRATADO: Kadson Wadson Barbosa Torres

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 29 de Junho de 2017.

TIAGO MAIA PIRES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:7E000531

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.11.07/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Sebastião José de Almeida, cargo Assistente em Saúde Padrão VII Motorista, matrícula 100181-7

lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de julho de 2017 a 12 de julho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:86F48E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.10.07/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues, Cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheiro, matrícula 070595-0 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de julho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:409DEDBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.11.07/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Joemia Mendes Cruz, Cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 060244-2 lotado na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 11 de julho de 2017 a 12 de julho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CF8EA362

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003.11.07/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, RESOLVE conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de julho de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	09P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:325220AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **ADITIVO N.º 017/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ANTONIO DE BARROS LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n.º 318675097 SSP/CE, e CPF n.º 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) **ANTONIO DE BARROS LIMA**, RG n.º 20160710620 SSP/CE, e CPF n.º 241.246.563-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de julho de 2017.

ANTONIO DE BARROS LIMA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF6CBC40

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0913/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, Mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. Maria Luzani de Moura, com destino à Clínica Ébano Oncologia, na Rua Nogueira Aciole, 496 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 17 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2F74AA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0914/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de

urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. Maria Maia Gadelha, com destino ao CRIO - Centro Regional Integrado de Oncologia - Rua Francisco Calça, 1300 - Barra do Ceará, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 17 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de julho de 2017.

RILDSO RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8558BFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0915/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA, Enfermeira, mat. 4594, RG 2001025053204 SSP-CE, CPF 037.316.823-38, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº 4310, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza-Ceará, para participar da IV Formação de Facilitadores Regionais do Projeto Qualifica APSUS Ceará, no Hotel Plaza Praia Suítes, na Rua Barão de Aracati, 94 - Praia de Iracema, nos dias 19 a 21 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de julho de 2017.

RILDSO RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8E2613EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0916/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSO RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de julho de 2017.

RILDSO RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3F302091

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº20170719-1/2017 - CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CICLO 2016, EXERCÍCIO 2017.

O Município de Alcântaras, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001-90, com sede administrativa à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDEB, neste ato representada por sua Secretária, torna público a abertura de inscrições, seleção e adesão de interessados para Processo Seletivo Simplificado, no período de 20 a 28 de julho de 2017, com o fim de desempenhar atividades de natureza voluntária no desenvolvimento de afazeres de **Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor – Intérprete de Libras, Alfabetizador – Coordenador de Turmas e Alfabetizador –**

Coordenador de Turmas de Libras para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, em funcionamento no Município de Alcântaras, ciclo 2016, exercício 2017, na forma estabelecida neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, instituído com o fim de selecionar interessados em desempenhar atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, regido por este Edital, realizado sob a responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, a quem cumprirá a execução dos procedimentos inerentes à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

1.2 O regime de trabalho é de voluntariado bolsista.

1.3 A inscrição do interessado em desempenhar atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, os quais passarão a integrar este Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o interessado alegar desconhecimento.

1.4 A participação de interessados neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua seleção para o desempenho de atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, cabendo a Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, a avaliação da conveniência e oportunidade de selecioná-los em número estritamente necessário às atividades a serem desenvolvidas, na conformidade deste Edital.

1.5. O processo seletivo se processará mediante análise curricular e documental, de caráter classificatório e eliminatório, avaliado pelos técnicos pedagógicos que integram a Equipe Pedagógica da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto a seleção de pessoas, interessadas em desempenhar atividades de natureza voluntária, no desenvolvimento de afazeres de **Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor – Intérprete de Libras, Alfabetizador – Coordenador de Turmas e Alfabetizador – Coordenador de Turmas de Libras** nas turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado, em funcionamento no Município de Alcântaras, ciclo 2016, exercício 2017, discriminados segundo área de atuação e requisitos mínimos necessários para o desenvolvimento dos afazeres, para trabalhar nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado em funcionamento no Município de Alcântaras/CE.

2.2 As Atividades de Serviço Voluntário segundo os Afazeres, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, segundo área de atuação, estão relacionados no quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SEGUNDO OS AFAZERES
ALFABETIZAÇÃO	ALFABETIZADOR
	ALFABETIZADOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS
COORDENAÇÃO	ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA
	ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA DE LIBRAS

2.3 Os requisitos mínimos necessários para o desempenho das Atividades de Serviço Voluntário segundo os Afazeres, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, estão identificados no quadro abaixo:

ATIVIDADES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SEGUNDO OS AFAZERES	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALFABETIZADOR	Certificado/diploma de Ensino Médio e, preferencialmente, estar cursando nível superior.
ALFABETIZADOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS	Possuir certificação do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou, Graduação em Letras / Libras Bacharelado ou, Pedagogo com Pós-Graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC
ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA	Certificado/diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia ou, ser aluno regularmente matriculado do Curso de Pedagogia, tendo cumprido os créditos até o 5º período.
ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA DE LIBRAS	Certificado/diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia ou, ser aluno regularmente matriculado do Curso de Pedagogia, tendo cumprido os créditos até o 5º período.

2.4 Nos casos em que os requisitos mínimos exigidos para o desempenho das Atividades de Serviço Voluntário sejam estar regularmente matriculado e ter cumprido os créditos até o 5º período do curso exigido, será aceito declaração original da instituição de ensino ou atestado de frequência, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas.

2.5 A não comprovação desses requisitos ocasionará na não inclusão do interessado, em desempenhar atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, na relação dos interessados selecionados.

2.6 Considerando que o serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o Decreto Municipal nº 20110819-1, de 19 de agosto de 2011, poderá ser recompensado pecuniariamente, com a finalidade de ressarcir o prestador do serviço voluntário pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, os interessados em desempenhar atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, selecionados mediante este Processo Seletivo Simplificado, perceberão uma indenização pelo respectivo serviço voluntário desempenhado, sob a forma de bolsa, cujos valores estão identificados no quadro abaixo:

TIPO DA BOLSA	ATIVIDADES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SEGUNDO OS AFAZERES	VALOR DA BOLSA
BOLSA CLASSE I	Alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa.	R\$ 400,00
	Alfabetizador Tradutor – Intérprete de Libras que atua em apenas uma turma ativa	
BOLSA CLASSE III	Alfabetizador que atua em duas turmas ativas.	R\$ 600,00
	Alfabetizador Tradutor – Intérprete de Libras que atua em duas turmas ativas	
BOLSA CLASSE IV	Alfabetizador – Coordenador de Turma que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas	R\$ 600,00
	Alfabetizador – Coordenador de Turma de Libras que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas	

2.7 A quantidade de voluntários, inicialmente identificados, necessários para atender as obrigações do Programa Brasil Alfabetizado, a serem selecionados por este Processo Seletivo Simplificado, estão identificados no quadro abaixo:

ATIVIDADES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SEGUNDO OS AFAZERES	QUANTIDADE DE VOLUNTÁRIOS INICIALMENTE NECESSÁRIOS		
	SELEÇÃO AMPLA	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	TOTAL
ALFABETIZADOR	4	-	4
ALFABETIZADOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	-
ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA	1	-	1
ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA DE LIBRAS	1	-	1
TOTAL	6	-	6

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2 No requerimento de inscrição (anexo II), sob as penas da Lei, o interessado declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter ciência de que a respectiva seleção exige, como obrigação, a participação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada e em encontros de planejamento com os alfabetizadores, por meio da assinatura de regular termo de compromisso (anexos III e IV);
- f) Ter disponibilidade para desenvolver atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos, por meio da assinatura de regular termo de declaração (anexo V).

3.3 A inscrição será presencial, efetuada nos dias 20 e 21 de julho de 2017, no período das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (catorze) às 16 (dezesseis) horas.

3.4 Para se inscrever, o interessado em desenvolver atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos, deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo II), disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, na sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica do Município e pelo sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br> e entregá-lo, à Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica do Município, no horário e período como informado item 3.3, acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda;
- c) Comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o desempenho das atividades de serviço voluntário segundo os afazeres como informado no item 2.3;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovações de tempo de experiência;
- f) Termo de compromisso de que possui ciência de que a respectiva seleção exige, como obrigação, a participação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada e em encontros de planejamento com os alfabetizadores (anexos III e IV), preenchido e assinado;
- g) Declaração de disponibilidade para desenvolver atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos (anexo V), preenchido e assinado;
- h) Cópia de certificados de Cursos na formação na área da educação.

3.5 Os documentos comprobatórios descritos no item 3.4, deverão ser entregues diretamente à Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras/CE, no ato da inscrição, juntamente com o requerimento de inscrição em envelope lacrado.

3.6 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm, opaco, onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 3.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 20170719-1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOME:
ATIVIDADE:

3.7 Serão desclassificados do processo seletivo os interessados que não apresentarem os documentos conforme descrito no item 3.4.

3.8 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior ao ato de inscrição.

3.9 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.10 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e postadas via SEDEX.

3.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.12 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3.13 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado o interessado que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.14 Cada interessado só poderá se inscrever para uma única atividade de serviço voluntário, conforme indicação constante do Item 2.2, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição.

3.15 Caso o interessado realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.

3.16 A documentação entregue no ato de inscrição pelos interessados inscritos não será devolvida.

3.17 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.18 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.19 A inscrição do interessado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

4. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 As Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, têm assegurado o direito de inscrição diferenciada neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Serão consideradas Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, aquelas que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/89 e que a deficiência seja compatível com as atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

4.3 Serão reservadas para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, oportunidades de exercer atividades de natureza voluntária no Programa Brasil Alfabetizado, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de quantidade de voluntários inicialmente indicados como necessários.

4.4 As Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, que desejarem participar deste Processo Seletivo Simplificado nas vagas a eles reservadas, deverão identificar sua condição no Requerimento de Inscrição, em lugar reservado para tal, identificando o tipo de deficiência específica.

4.5 As Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, que desejarem participar deste Processo Seletivo Simplificado nas vagas a eles reservadas, deverão apresentar, no ato de sua inscrição, anexo ao Requerimento de Inscrição, atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o desempenho das atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos a que se inscreveu, emitido no período de 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste Edital.

4.6 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação profissional, conforme Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) A qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
- b) O grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 As Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às avaliações de currículo e aos critérios de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Em caso de apresentação de laudo que não contenham as informações solicitadas neste Edital, o interessado não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de Portador de Necessidades Especiais.

4.9 O interessado que, no ato da inscrição, se declarar Portador de Necessidades Especiais e atender às especificidades do item 4.2, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral de todos os interessados e em lista específica para os candidatos inscritos como Portador de Necessidades Especiais.

4.10 O Município de Alcântaras/CE reserva-se do direito de convocar interessados da listagem específica, conforme item 2.7, caso haja necessidade de cumprimento da cota estabelecida.

4.11 O interessado Portador de Necessidades Especiais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado quando:

- a) Prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, em qualquer etapa;
- b) For reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação;
- c) Não comprovar os requisitos solicitados para o desempenho das atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

4.12 O interessado aprovado no Processo Seletivo, porém não enquadrado como Portador de Necessidades Especiais, continuará figurando na lista de classificação geral.

4.13 O estabelecimento do vínculo, do interessado para o exercício de atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos, será efetivada mediante compatibilidade da necessidade demonstrada com as atividades a serem desenvolvidas.

4.14 Caso seja verificada a incompatibilidade, o Município de Alcântaras/CE reserva-se o direito de convocar o próximo interessado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente.

5.2 A Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básicas publicará, até as 16 (dezesseis) horas do dia 24 de julho de 2017, no sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, a relação das Inscrições Válidas indicando o nome do interessado e os afazeres a que tem interesse em desempenhar como serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

5.3 A Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básicas também publicará, até as 16 (dezesseis) horas do dia 24 de julho de 2017, no sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, a relação das Inscrições Invalidas por que não atenderam às exigências de comprovação de requisitos mínimos exigidos para o desempenho das atividades relativo aos afazeres.

5.4 Transcorrido o prazo de recurso, conforme item 9.2, a Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básicas publicará, até as 16 (dezesseis) horas do dia 25 de julho de 2017, no sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, a relação das Inscrições Homologadas indicando o nome do interessado e os afazeres a que tem interesse em desempenhar como serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará da seguinte etapa:

6.1.1 Comprovação de Requisitos Mínimos Exigidos para o Desempenho de Serviço Voluntário de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, em caráter eliminatório.

6.1.2 Análise Curricular em caráter classificatório e pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos.

7. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELATIVOS AOS AFAZERES

7.1 A Comprovação de Requisitos Mínimos Exigidos para o Desempenho das Atividades Relativo aos Afazeres, constará da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos interessados no ato da inscrição e verificado sua adequação ao Edital.

7.2 Feita a avaliação dos documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos Exigidos para o Desempenho das Atividades Relativo aos Afazeres, esses serão assim classificados:

- a) Apropriados e Válidos – Assim considerados aqueles que atenderam à todas as previsões editalícias.
- b) Apropriados e não Válidos – Assim considerados aqueles que não atenderam as previsões editalícias identificadas no item 3.2.
- c) Não Apropriados e Válidos – Assim considerados aqueles que não atenderam aos requisitos mínimos exigidos.
- d) Não Apropriados e Não Válidos – Assim considerados aqueles que não atenderam aos requisitos mínimos exigidos e não atenderam as previsões editalícias identificadas no item 3.2.

7.3 Serão declaradas indeferidas todas aquelas inscrições de interessados que não se enquadrarem na condição de Apropriados e Válidos neste Processo Seletivo Simplificado.

7.4 A Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica publicará, até as 16 (dezesseis) horas do dia 24 de julho de 2017, no sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, a relação das inscrições declaradas indeferidas do Processo Seletivo Simplificado por que não atenderam às exigências de comprovação de requisitos mínimos exigidos para o desempenho das atividades relativo aos afazeres.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A Análise Curricular, constará da avaliação da experiência profissional no desempenho das atividades relativo aos afazeres e da formação extracurricular e curricular a nível de graduação (para os afazeres que exigirem ensino médio completo) e pós graduação a nível de especialização (para os afazeres que exigirem graduação)

8.2 Os critérios de avaliação adotados na Análise Curricular, e suas respectivas pontuações, individual e máxima permitida, constam do quadro abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA ADMITIDA
Tempo de experiência profissional em docência em sala de aula da educação básica na rede pública ou privada – Serão consideradas como comprovantes de experiências profissionais os originais e cópias da Carteira de Trabalho, Contrato Individual de Prestação de Serviço se acompanhados de Declaração da empresa, emitida em papel timbrado, com identificação do CNPJ, responsável pela emissão da certidão (nome, CPF e cargo), destacando o período efetivamente trabalhado como docente da educação básica.	25,0 (vinte e cinco) pontos a cada período de seis meses de experiência profissional comprovada nos últimos três anos	50,0 (cinquenta) pontos
Tempo de experiência profissional em docência para jovens, adultos e idosos na rede pública ou privada – Serão consideradas como comprovantes de experiências profissionais os originais e cópias da Carteira de Trabalho, Contrato Individual de Prestação de Serviço se acompanhados de Declaração da empresa, emitida em papel timbrado, com identificação do CNPJ, responsável pela emissão da certidão (nome, CPF e cargo), destacando o período efetivamente trabalhado como docente da educação básica.	5,0 (cinco) pontos a cada período de seis meses de experiência profissional comprovada nos últimos três anos	15,0 (quinze) pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de educação – língua brasileira de sinais, com carga horária mínima de 40h/aula.	5,0 (cinco) pontos a cada curso	5,0 (cinco) pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de educação, com carga horária mínima de 60h/aula.	10,0 (dez) pontos a cada curso	20,0 (vinte) pontos
Certificado de curso de graduação, em área afim ao cargo pretendido, o qual o requisito mínimo exigido não exija graduação.	5,0 (cinco) pontos a cada curso	5,0 (cinco) pontos
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, no qual o cargo pretendido apresente como requisito mínimo exigido graduação	5,0 (cinco) pontos a cada curso	5,0 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO GERAL		100,0 Pontos

8.3 Não serão avaliados na Análise Curricular comprovantes apresentados por qualquer outro meio e em qualquer outro tempo que não sejam os previstos neste Edital.

8.4 Não poderão ser apresentados para Análise Curricular os títulos que se constituírem qualificação para os afazeres no qual o interessado se inscreveu.

8.5 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado para Análise Curricular implicará na imediata desclassificação do interessado sem prejuízo das sanções legais.

8.6 A Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica publicará, até as 16 (dezesesseis) horas do dia 26 de julho de 2017, no sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, a relação dos interessados classificados para o desempenho de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos segundo os afazeres com as respectivas notas decorrentes da Análise Curricular.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos do indeferimento da inscrição, do processo de avaliação dos Requisitos Mínimos Exigidos para o Desempenho de Serviço Voluntário de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos Segundo os Afazeres e da Análise Curricular.

9.2 Os prazos para interposição dos recursos, encerram-se às 16 (dezesesseis) horas do dia 27 de julho de 2017, acerca da publicação do resultado que está sendo questionado, exceto quanto ao indeferimento da inscrição, cujo prazo encerra-se às 16 (dezesesseis) horas do dia 25 de julho de 2017.

9.3 Os recursos serão interpostos presencialmente, mediante formulário próprio (Anexo VII), disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alcantaras/CE, na sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica do Município e pelo sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, junto à Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica do Município, nos horários e períodos como descritos no item 9.2 e demonstrado no Anexo I.

9.4 Não serão analisados os recursos:

- Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
- Entregues por meio não descrito no presente Edital;
- Entregues após os prazos como descritos no item 9.2 e demonstrado no Anexo I deste Edital.

9.5 O despacho dos recursos será publicado coletivamente pelo sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>.

9.6 As notas, média e classificação dos candidatos poderão ser alteradas em qualquer fase do certame, ainda que publicado o resultado final, em face de deferimento de recurso administrativo ou decisão fundamentada de ofício havida pela Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica em face de erro material.

9.7 A decisão exarada nos recursos, pela Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, é irrecorrível na esfera administrativa.

10. CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A média final será a soma de todos os pontos atribuídos ao interessado.

10.2 Os interessados serão classificados por área de afazeres em ordem decrescente da média obtida.

10.3 Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á para o desempate, sucessivamente, os seguintes critérios, segundo as áreas de afazeres:

- Interessado de maior idade;
- Interessado com maior tempo de experiência na atuação com educação de jovens, adultos e idosos;
- Sorteio.

10.5 O resultado final será divulgado no dia 25 de julho de 2017, no sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>.

10.6 A homologação do resultado final será publicada no dia 28 de julho de 2017 no órgão oficial do Município e no sítio eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>.

11. DA ESCOLHA DOS INTERESSADOS

11.1 A escolha dos interessados em desenvolver atividades de serviço voluntário de alfabetização de jovens, adultos e idosos, se processará observando-se a ordem de classificação por ordem decrescente de pontuação, de cada interessado, divulgada segundo afazeres, sendo priorizado do primeiro ao último relacionado.

12. DO FORO JUDICIAL

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata este Edital é da Comarca Vinculada de Alcantaras, Estado do Ceará.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do interessado em acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e o Comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

13.2. As despesas decorrentes da participação na Seleção correm por conta do interessado.

13.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto ao resultado da seleção pública, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada via Edital.

13.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos à pontuação dos interessados não selecionados neste Processo Seletivo.

13.5. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados e de endereço, o interessado deverá comunicá-las à Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica.

13.6. Serão da inteira responsabilidade do interessado os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

13.7. Para o estabelecimento do vínculo de serviço voluntário exigir-se-á do interessado não ter vínculo com o Serviço Público.

13.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Secretaria do Desenvolvimento da educação Básica.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, 19 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição	20/07/2017	21/07/2017
Divulgação Relação das Inscrições Validadas	24/07/2017	
Divulgação Relação das Inscrições Invalidadas	24/07/2017	
Interposição de Recurso das Inscrições Invalidadas	25/07/2017	
Divulgação Relação das Inscrições Homologadas	25/07/2017	
Divulgação da relação dos interessados classificados com as respectivas notas decorrentes da Análise Curricular	26/07/2017	
Interposição de Recurso relativo à Análise Curricular	27/07/2017	
Resultado Final	28/01/2017	
Homologação do Resultado Final	28/01/2017	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra. Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Alcântaras,

I. IDENTIFICAÇÃO	

NOME DO CANDIDATO																			

DATA DE NASCIMENTO			SEXO			ESTADO CIVIL											
DIA	MÊS	ANO															
						MASC		FEM		SOLT		CASADO		SEP / DIV			

CPF												RG							

ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO)																			

MUNICÍPIO																		UF	

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)																			

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				TIPO DA DEFICIÊNCIA																			
NÃO				SIM																			

II. SITUAÇÃO FUNCIONAL															
PROFESSOR DA REDE PÚBLICA?				CARGA HORÁRIA				TEMPO DE SERVIÇO							
NÃO				SIM				H/A				ANOS			

NOME DO ESTABELICIMENTO ESCOLAR QUE ATUA																			
MUNICÍPIO																		UF	

EXERCE OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA?								LOCAL								FUNÇÃO							
NÃO								SIM															

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL																							
JÁ LECIONOU EM TURMAS DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS?												LOCAL											
NÃO												SIM											

JÁ PARTICIPOU DE CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO?												QUAL CURSO?											
NÃO												SIM											

requer à V.Sa. sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de voluntários para desenvolverem afazeres de **Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor – Intérprete de Libras, Alfabetizador – Coordenador de Turmas e Alfabetizador – Coordenador de Turmas de Libras** nas turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado, em funcionamento no Município de Alcântaras, ciclo 2016, exercício 2017, conforme indicado a seguir:

	ALFABETIZADOR
	ALFABETIZADOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS
	ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA
	ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA DE LIBRAS

DECLARAÇÃO
Declaro sob as penas da lei:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

LOCAL	DATA	ASSINATURA
ALCÂNTARAS/CE	0 7 2 0 1 7	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Eu, _____ RG nº _____ tenho ciência de que a seleção de que trata o Edital nº 20170719-1, com o fim de selecionar interessados em desempenhar atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, especificamente para o desempenho dos afazeres de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor – Intérprete De Libras, exige, como condição necessária para minha seleção, que eu participe dos Cursos de Formação Inicial e Continuada promovidos pela Instituição Formadora do Programa, bem como dos encontros de planejamento com os alfabetizadores realizados ao longo dos 8 (oito) meses de duração do Programa Brasil Alfabetizado, sob pena de ser excluído da condição de voluntário a qual me encontro vinculado, a qualquer momento, cabendo a adoção de medidas cabíveis em decorrência do descumprimento deste compromisso.

Alcântaras /CE, _____ de _____ de 2017.

Interessado

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA E ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA DE LIBRAS

Eu, _____ RG nº _____ tenho ciência de que a seleção de que trata o Edital nº 20170719-1, com o fim de selecionar interessados em desempenhar atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, especificamente para o desempenho dos afazeres de Alfabetizador – Coordenador de Turma e Alfabetizador – Coordenador de Turma de Libras, exige, como condição necessária para minha seleção, que eu participe dos Cursos de Formação Inicial e Continuada promovidos pela Instituição Formadora do Programa, bem como dos encontros de planejamento com os alfabetizadores realizados ao longo dos 8 (oito) meses de duração do Programa Brasil Alfabetizado, sob pena de ser excluído da condição de voluntário a qual me encontro vinculado, a qualquer momento, cabendo a adoção de medidas cabíveis em decorrência do descumprimento deste compromisso.

Alcântaras /CE, _____ de _____ de 2017.

Interessado

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ RG nº _____ tenho disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa Brasil Alfabetizado, nos termos do Edital nº 20170719-1, ao longo de 8 (oito) meses de duração do Programa Brasil Alfabetizado, no desempenho dos respectivos afazeres, sob forma de serviço voluntário, sob pena de ser excluído da condição de voluntário a qual me encontro vinculado, a qualquer momento, cabendo a adoção de medidas cabíveis em decorrência do descumprimento deste compromisso.

Alcântaras /CE, _____ de _____ de 2017.

Interessado

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS RESPECTIVOS AFAZERES

ALFABETIZADOR e ALFABETIZADOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Lecionar em turmas do Programa Brasil Alfabetizado - PBA em modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, ministrando conteúdos de alfabetização, utilizando-se de material editado e fornecido pelo programa; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes à política do programa, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e a construção autônoma do saber; orientar o alfabetizando no processo de construção da leitura e da escrita, conceitos de ciências naturais, conceitos de matemática, noções de tempo e espaço, e atividades artísticas e corporais; orientar o alfabetizando para atividades de convívio social; discutir o conteúdo científico com o

alfabetizando; trabalhar conceitos de família e cidadania; propor atividades e trabalhos; trabalhar conteúdos de acordo com os problemas socioculturais; discutir conceitos de religiosidade; monitorar trabalhos em grupo; relacionar os conceitos aos temas transversais; preparar aulas; revisar conteúdos; definir metodologias de ensino; criar atividades de acordo com os conteúdos e objetivos; determinar objetivos de aula; selecionar material didático; pesquisar, analisar e criar material didático e pedagógico; criar atividades paralelas de recuperação de conteúdos perdidos; listar fontes de pesquisa para o alfabetizando; explorar conteúdos de acordo com a maturidade e diversidade da turma; participar das atividades de formação continuada, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, do planejamento e da execução das atividades previstas no programa dentro de sua carga horária; efetuar registros pedagógicos e administrativos; preencher fichas descritivas; registrar conteúdos e atividades ministradas; anotar ocorrências anômalas; redigir relatórios sobre alfabetizando com déficit de aprendizagem e demais assuntos didático-pedagógicos; registrar frequência do alfabetizando; registrar aulas previstas e dadas; registrar os resultados do processo de ensino/aprendizagem; registrar conceitos e notas; relatar evasão; participar da elaboração do projeto pedagógico; sugerir objetivos gerais e específicos; opinar sobre propostas pedagógicas; sugerir metodologias de ensino; definir estratégias de ensino; definir temas transversais e interdisciplinares; caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa do alfabetizando; avaliar o alfabetizando; acompanhar as atividades diárias; levantar e acompanhar as etapas do desenvolvimento do perfil cognitivo e social do alfabetizando; fixar objetivos de avaliação; corrigir trabalhos; avaliar o aproveitamento do alfabetizando nos eventos; atribuir conceitos e notas ao desenvolvimento do alfabetizando; aplicar instrumentais de avaliação; definir critérios de avaliação; estabelecer critérios de avaliação; acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor do alfabetizando; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; organizar visitas a espaços culturais; orientar o alfabetizando para participar dos eventos; traçar os objetivos dos eventos; preparar roteiros de observação para o alfabetizando; formar grupos para atuação nos eventos; organizar palestras; preparar o cronograma dos eventos; fazer visitas domiciliares periódicas ao alfabetizando como forma de incentivo e prevenção da infrequência e evasão escolar; monitorar a frequência do alfabetizando e sugerir mecanismos para o controle da infrequência e evasão.

ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA e ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA DE LIBRAS

Participar das atividades de formação continuada, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, do planejamento e da execução das atividades previstas no programa dentro de sua carga horária; fazer visitas domiciliares periódicas ao alfabetizando como forma de incentivo e prevenção da infrequência e evasão escolar; monitorar a frequência dos alfabetizandos e alfabetizadores e sugerir mecanismos para o controle da infrequência e evasão; avaliar os alfabetizadores; acompanhar as atividades diárias; fixar objetivos de avaliação; avaliar o aproveitamento do alfabetizador em sala de aula ou nos eventos; aplicar instrumentais de avaliação; definir critérios de avaliação; acompanhar o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização de, no máximo 9 (nove) turmas, nos termos definidos na resolução do programa; inserir no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão logo após o término da turma; identificar e relatar ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa; supervisionar e articular, junto com o gestor local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos e lhes garantir a matrícula; controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizadores ou tradutores intérpretes de Libras em cumprimento de medidas socioeducativas nas turmas e sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local no final do mês; controlar e, em parceria com o gestor local, supervisionar a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório frequência dos mesmos; planejar e supervisionar estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

I. IDENTIFICAÇÃO	

NOME DO CANDIDATO																			

AFAZERES	
	ALFABETIZADOR
	ALFABETIZADOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS
	ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA
	ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA DE LIBRAS

TIPO DO RECURSO	
	INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	INDEFERIMENTO DE TÍTULOS

SOLICITAÇÃO

Como interessado em desempenhar atividades de natureza voluntária para atender necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, especificamente para o desempenho dos afazeres identificado acima, solicito revisão do resultado provisório, conforme o tipo do recurso identificado acima, conforme exposição de motivos que se explana:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Alcântaras /CE, _____ de _____ de 2017.

Interessado

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C7E3A544

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2017

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI

EDITAL NO 03/2017

O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, por intermédio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos termos do Edital nº 01/2017, torna público o GABARITO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE -, realizada no dia 15 de julho de 2017, no Centro Educacional de Mauriti.

I – ANALISTA JUDICIÁRIO:																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	D	C	B	B	A	D	A	B	A	C	D	C	D	C	C	B
II – ATENDENTE JURIDICO:																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	B	C	D	D	C	B	B	B	D	B	C	B	D	D	B
III – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	C	A	B	C	A	A	A	B	A	B	C	D	B	C	D	B

Mauriti/CE, 16 de julho de 2017.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS

Procurador Geral Interino do Município

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:53E29580

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

